



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## **DISTRATO DO CONTRATO Nº 019/2015**

### **IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dorival Faria Barros, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município;

**DISTRATADO: DÉBORA APARECIDA GLÓRIA DA SILVA**, professora de dança, brasileira, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa física – CPF sob o nº - 101.646.086-48, residente e domiciliada na Av – Paulo VI – Nº - 1617, Centro, Cidade de São Sebastião do Oeste – MG.

***As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato de Parceria, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.***

### **DO OBJETO DO DISTRATO**

**Cláusula 1ª.** O presente distrato tem como OBJETO, o contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a Prestação de Serviços como professora de dança – contrato nº 019/2015.

### **DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO**

**Cláusula 2ª.** As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

**Cláusula 3ª.** Todas as cláusulas e condições contidas no contrato restam desde já distratados.

**Cláusula 4ª.** Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

**Cláusula 5ª.** Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 6ª.** O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

**Cláusula 7ª.** Faz parte do presente instrumento cópia do contrato de prestação de serviços nº 019/2015.

## DO FORO

**Cláusula 8ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Itapeçerica - MG;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Sebastião do Oeste, 10 de setembro de 2015.

*Dorival Faria Barros*  
Prefeito Municipal  
Distratante

*Debora Aparecida Glória da Silva*  
Distratado

1) Testemunha \_\_\_\_\_

NOME -  
CPF -

2) Testemunha \_\_\_\_\_

NOME -  
CPF -